

DECRETO Nº 3.043 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Coordenadoria de Gestão de Qualificação do Trabalhador.

Art. 2º - Passa a integrar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Coordenadoria do Centro de Artes e Esportes Unificados que terá as seguintes atribuições:

- I – promover, divulgar e coordenar as atividades do CEU das Artes do município de Patrocínio-MG;
- II – elaborar, em comum acordo com a Administração Municipal, através das secretarias e autarquias participantes, o calendário de atividades e submeter à apreciação e concordância do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- III – zelar e supervisionar a utilização dos espaços do CEU das Artes, bem como a correta utilização de equipamentos e mobiliário;
- IV – promover a integração das diversas áreas que compõem o CEU das Artes, desenvolvendo as ações de modo equilibrado e harmônico;
- V – estimular e apoiar os eventos externos, técnicos, culturais, esportivos, científicos e sociais, decorrentes de projetos que se originarem das atividades do CEU das Artes e de acordo com o interesse do Município;
- VI – coordenar, orientar, supervisionar, dinamizar todos os eventos do CEU das Artes, seja dentro dos seus diversos ambientes ou quando solicitado, fora dele. Dinamizando sua qualidade e em estreita relação com os responsáveis das diversas áreas integrantes do CEU das Artes;
- VII – colaborar na definição das políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades dos diversos espaços;
- VIII – elaborar textos descritivos e analíticos nas diversas áreas que compõem o CEU das Artes, a fim de orientar os Gestores Municipais;
- IX – zelar, orientar, divulgar, promover e garantir a participação da comunidade nas diversas atividades do CEU das Artes;
- X – realizar e administrar o inventário dos bens do CEU das Artes, ou outros provenientes de subvenções doações ou repasses de instituições públicas e privadas;

XI – participar da elaboração de projetos para editais de instituições públicas e privadas, com objetivo de captar recursos para as atividades do CEU das Artes;

XII – desenvolver projetos com cidadãos atendidos pelos equipamentos públicos de desenvolvimento social, principalmente os CRAS, CASI, ARCA, CREAS, prioritariamente;

XIII – auxiliar na elaboração de legislação que envolvam o CEU das Artes;

XIV – promover a participação dos técnicos das diversas áreas do CEU das Artes, em cursos, palestras, seminários, conferências e debates, objetivando o constante aperfeiçoamento do corpo técnico-administrativo;

XV – emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

XVI – emitir atos administrativos de sua competência;

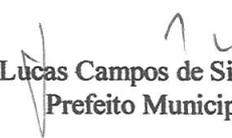
XVII – realizar outras atividades relacionadas com a sua área;

XVIII – submeter todas as suas decisões e planejamentos à apreciação, parecer ou autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ou quando solicitado;

XIX – cooperar em assuntos e trabalhos, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, sempre que necessário ou solicitado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Vice-Prefeito ou Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 11/01/2014
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 13/01/2014 à dia 20/01/2014